

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
3º SERVIÇO REGISTRAL DE TAGUATINGA-DF. QSA 24, lote 01, tel. 3044-9380.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DE EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1) REQUERIMENTO.

Fornecer requerimento do representante legal, dirigido ao Cartório, solicitação a averbação do ato que aprovou a extinção da pessoa jurídica.

2) ATA DA ASSEMBLEIA aprovando a extinção da entidade, em duas vias originais, com visto de Advogado e as assinaturas dos membros presentes à reunião (ou fornecer lista de assinaturas em separado). Observar os procedimentos previstos no estatuto, para as aprovações. Constar a destinação do patrimônio, ou que não têm patrimônio. Mencionar também o responsável pela guarda dos livros da entidade e pela baixa junto aos órgãos públicos (CNPJ Receita Federal). A Receita Federal exige que se conste na ata de aprovação da extinção, o CNPJ da entidade.

3) Em se tratando de sociedade de fins lucrativos, apresentar o distrato social, em duas vias originais, assinadas pelos sócios e com visto de Advogado.

4) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO em nome da pessoa jurídica que está sendo extinta, (ou alterando o tipo de pessoa jurídica) expedidas por:

a)-Secretaria de Finanças do G.D.F.;

b)-Receita Federal e Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais);

c)-Caixa Econômica Federal (certidão de regularidade relativa ao FGTS);

d)-Certidão negativa de débitos trabalhistas;

ESTAS CERTIDÕES TAMBÉM SÃO NECESSÁRIAS QUANDO A ASSOCIAÇÃO, OU A SOCIEDADE, MUDA A DENOMINAÇÃO.

5) Para sociedades ligadas a Conselhos de fiscalização da profissão, apresentar certidão de pré-inscrição do ato de extinção no conselho respectivo.

6) Ata, ou o distrato social, deverá estar com visto de Advogado, com indicação do nome e inscrição na OAB, consoante estabelecido no artigo 217, item III, do atual Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do DF.